



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Gabinete do Prefeito
recebido em 24/04/23

PROJETO DE LEI Nº 16/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autógrafo

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20/04/2023
PRESIDENTE
[Assinatura]

“Dispõe sobre a Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar temporariamente na estrutura da Secretaria da Assistência Social de Tio Hugo, conforme tabela abaixo descrita, servidor para o cargo de Psicólogo, cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE CARGOS
PSICÓLOGO (A)	40	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Fica, pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. O direito e dever do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE : REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 16/2023, de 18 de abril de 2023, autoriza a contratação de servidor para o cargo de Psicólogo, mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

Trata-se da necessidade de contratação temporária de Profissional de Psicóloga para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município, pois a Psicóloga concursada solicitou, em 06 de março de 2019, o desligamento do quadro dos servidores do Município de Tio Hugo, por motivos particulares.

Referida solicitação foi atendida na mesma data, respeitando o disposto no artigo 36, inciso I da Lei Municipal nº 132/2002.

Após este período, por não haver banca no concurso para ser chamado outro profissional, o município contratou a atual profissional por meio de contrato temporário, este que se finda nos próximos dias.

Assim, considerando que os serviços deste profissional são de extrema importância, em virtude do trabalho realizado junto à parcela da comunidade que necessita de atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município, bem como o fato de que haverá prejuízo no atendimento à comunidade, que ficará sem amparo do profissional da área até a realização de novo concurso público, se faz necessária a aprovação do presente

projeto para atender a uma necessidade imediata.

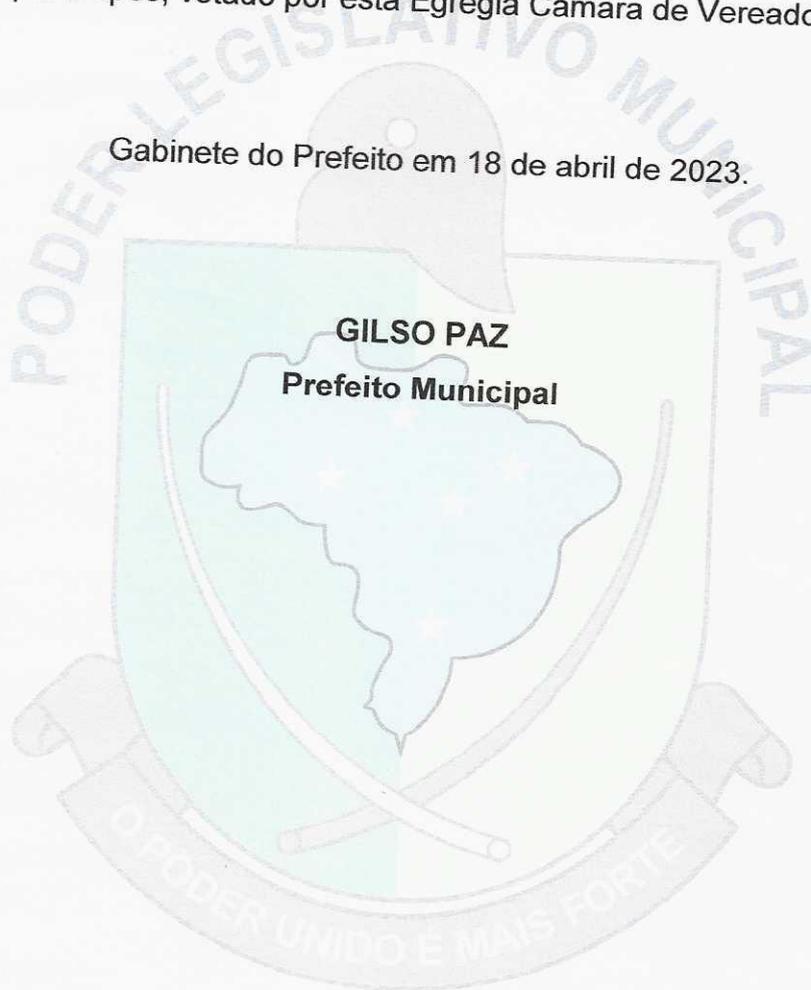


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

. Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação do presente Projeto de Lei, pedimos que o presente Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e após, votado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal